



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 960/2026
DE 18 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Autoriza a abertura de abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para atender a demanda com manutenção das atividades do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME**.

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA M. INFRAS. SEG. E TRÂNSITO	
02.07.02	SUBSECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.1701	POLÍTICA DE SANEAMENTO	
17.512.1701.2127	Manutenção de Contrato de Rateio Consórcio	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	22.300,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	36.7000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL		60.000,00

Art.2º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

PUBLICADO EM 18/03/26

Tamirys

TAMIRYS NUNES VIEIRA

John



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA M.FOMENTO DES.ECONÔMICO SOCIAL	
02.08.04	SUBSECRETARIA AGRIC.PEC.ABASTECIMENTO	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.2001	Política de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2071	Manutenção Do Convênio da Emater	
3.3.30.41.00	Contribuições	50.000,00
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da criação e funcionamento do Consorcio Intermunicipal, podendo ser suplementadas para fazer face à nova despesa ou desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmésia/MG, 18 de março de 2026.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/03/26


TAMIRYS NUNES VIEIRA